



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 03/05 – BERTPREV

ENIO XAVIER, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO motivação exposta em Resolução 02/05 – BERTPREV, acerca dos inativos e pensionistas que adquiriram esta qualidade após a edição da Emenda Constitucional 41/03, ou seja, que tiveram os benefícios concedidos sob a égide do atual artigo 40 da CF/88, corroborado em nível municipal pelo disposto no artigo 3º, VIII, “c” da LC 12/02, com redação dada pela Lei Complementar 38/04 e

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 822, de 11 de maio de 2.005, expedida pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social, a partir de 1º de maio de 2.005

RESOLVE

Art. 1º - Ficam recompostos os proventos pagos a inativos e pensionistas com data do início do benefício após 31/12/03 até abril/05, em iguais moldes e índices expressados na Portaria MPAS nº 822/05.

Art. 2º - Retroagem-se os efeitos da presente Resolução até o dia 1º do mês de maio do corrente ano, conforme disposto no artigo 1º da mencionada Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 02 de junho de 2.005.

**ENIO XAVIER
PRESIDENTE**